

UNIPÓS (UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO)

MARA CRISTINA SANTOS LEITE

**A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL PARA O COMÉRCIO
EXTERIOR**

Cáceres – MT
2007

UNIPÓS (UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO)

MARA CRISTINA SANTOS LEITE

**A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL PARA O COMÉRCIO
EXTERIOR**

Monografia apresentada como requisito
para obtenção do título de especialista
Gestão de Agronegócios da Universidade
UNIPÓS – União para o desenvolvimento
da pós-Graduação. UNIC.

Acadêmico: MARA CRISTINA SANTOS LEITE
Orientador: ANTONIA GEDY SIMÕES PIRES

Cáceres – MT
2007

DEDICÁTORIA

Para meus amados pais, Guilhermina Santos Leite e Elisio Ramos Leite (*in memoriam*), que estiveram ao meu lado, incentivando e apoiando nesta caminhada.

Aos meus queridos irmãos, Elisio Ramos Leite Filho, Wilson Ramos Leite, Márcia dos Santos Leite, Evelim Ramos Leite e Marilce dos Santos Leite.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por iluminar meu caminho.

Aos professores do curso da MBA em Gestão de Agronegócios – UNIPÓS.

A Empresa Floresteca Agroflorestal LTDA, em especial a pessoa do senhor José Maria, pelo incentivo e pela colaboração no meu perfil profissional, ao Dr. Cassiano Massakazu Sasaki, pela colaboração na realização deste trabalho.

A Professora Msc. Antonia Gedy Simões Pires, pela paciência dispensada a minha pessoa.

A minha amiga Geisa Cristina Bruniera, pela colaboração na realização deste trabalho.

Á minha família, que sempre me apoiou durante o período que estive estudando.

Às pessoas que, de certa forma, contribuíram durante a realização desse trabalho.

MUITO OBRIGADA!

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	6
2 – HISTÓRICO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL	8
2.1 – CERTIFICAÇÃO FLORESTAL	10
2.2 – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC.....	12
3 – COMÉRCIO EXTERIOR	14
4 – A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL PARA O COMÉRCIO EXTERIOR	19
4.1 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS E MEIO AMBIENTE	25
4.2 – REGULAÇÃO AMBIENTAL E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL.....	26
5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	32

1 – INTRODUÇÃO

Os constantes desmatamentos ocorridos no planeta fizeram surgir pressões de organismos nacionais e internacionais no sentido de minimizar este impacto e promover formas racionais de exploração florestal. Uma das formas encontradas foi incentivar e premiar os empreendimentos que executassem o “bom manejo”, caracterizado pelas práticas de manejo mais adequadas para determinada unidade florestal, dando origem, à certificação florestal.

Paralelamente a estes acontecimentos, verificou-se que tem havido uma corrida das empresas no sentido de assumir posturas socialmente responsáveis. Dentre estas posturas, pode-se destacar a crescente preocupação com o meio ambiente, saúde e segurança de seus trabalhadores, bem como a sua responsabilidade social e ética perante a comunidade em que se inserem (LEMOS; NASCIMENTO, 1999).

Desta forma, a certificação florestal constitui-se numa garantia que o produto é proveniente de uma floresta ou plantação florestal que foi manejada de acordo com critérios ambientais e sociais. Atender a estes critérios pode se tornar um diferencial de mercado para muitas empresas. Adicionalmente, pode contribuir para o fortalecimento de sua imagem e se tornar um mecanismo para melhorar suas relações com as diversas partes interessadas do seu campo organizacional (NARDELLI, 2001).

Constatou-se que o primeiro esquema de certificação florestal, o FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal) foi fundado em 1993. Esta certificação é de origem internacional e atua em diversos países. Aqui no Brasil existe também o CERFLOR, que é de origem nacional.

De acordo com o Imaflora (2002), existem duas modalidades de certificação implementadas pelos órgãos credenciados pelo FSC: a certificação do manejo florestal, a qual certifica operações de manejo florestal que cumprem com os Princípios e Critérios do FSC, e a certificação de cadeia de custódia (CoC), a qual certifica as indústrias que processam e vendem produtos florestais, rastreando a matéria-prima desde a floresta até o consumidor. Em ambos os casos, a certificação não se aplica ao proprietário ou à empresa, e, sim, à unidade de manejo florestal ou ao produto determinado.

A certificação da operação florestal funciona a partir de uma avaliação dos aspectos ambientais, sociais e econômicos do manejo florestal, descritos nos princípios e

critérios do FSC. Quando a operação florestal atende a esses princípios e critérios, está apta a receber um certificado e tem o direito de usar o selo do FSC (IMAFLORA, 2002).

Ainda citando o Imaflora (2002), a avaliação é realizada por uma equipe multidisciplinar, a qual avalia cada aspecto do manejo florestal e aponta os problemas e os pontos a serem melhorados para atingir o “bom manejo” e a certificação. A avaliação é coordenada por uma instituição certificadora que, além do parecer dos especialistas, realiza uma consulta aos grupos de interesse e requer o parecer de outros especialistas. Uma vez que a operação florestal é certificada, o certificado é válido por cinco anos, sendo realizado pelo menos um monitoramento a cada ano.

Esta certificação vem sendo buscada por várias organizações no mundo inteiro e, no Brasil, é um movimento recente, necessitando de estudos que permitam ter um entendimento mais amplo do processo. Assim, o presente trabalho foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a importância da certificação florestal para o comércio exterior.

A expansão do comércio internacional, na década de 1990, foi marcada pela redução das tradicionais barreiras tarifárias. Assim sendo, segmentos de mercados nacionais que antes se achavam protegidos, passaram a ser expostos à competição de produtos importados. Esse ambiente de maior competitividade fez com que se desenvolvessem novos instrumentos de proteção de mercados regionais. Dentre estes, destacam-se as exigências de cunho ambiental, que podem se apresentar como uma barreira comercial não tarifária.

Portanto, este trabalho vem contribuir apontando a importância da certificação florestal para o comércio exterior. No primeiro capítulo, será abordado o histórico da certificação florestal. O segundo capítulo trata um estudo sobre o comércio exterior e no terceiro capítulo, será apontada a importância da certificação florestal para o comércio exterior.

2 – HISTÓRICO DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em 1990, propôs ao Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental a implementação de uma ação conjunta, porém devido a alguns entraves como dificuldades de ordem institucional, falta de recursos e de coordenação não houve êxito. Tratava-se do desenvolvimento de um programa de rotulagem ambiental (CORRÊA, 1998).

Posteriormente, foi criado, em meados de 1993, o Projeto de Certificação Ambiental para Produtos, sob coordenação da ABNT, com objetivo de estabelecer um esquema voluntário de certificação ambiental. Segundo Corrêa (1998), o lançamento do projeto brasileiro de rotulagem ambiental foi encarado como reação à criação do rótulo da União Européia - *Ecolabel*.

No segundo semestre de 1994, foi instituído no âmbito da ABNT, o Grupo de Apoio à Normalização Ambiental (GANA), resultante de esforços de empresas, associações e entidades representativas de importantes segmentos econômicos e técnicos do país. O Grupo tinha como objetivo acompanhar e analisar os trabalhos desenvolvidos pelo TC-207 da ISO e avaliar o impacto das normas ambientais internacionais nas organizações brasileiras.

Essas normas internacionais fazem parte da série de normas ISO 14000, com elaboração iniciada em 1993, pelo TC-207 e abrangem vários aspectos, tais como, sistemas de gestão ambiental, auditoria ambiental, avaliação de desempenho ambiental, rotulagem ambiental, aspectos ambientais em normas de produtos e avaliação do ciclo de vida. As três primeiras avaliam organizações, enquanto que as outras analisam produtos e processos. A ABNT atua, desde 1950, na área de certificação voluntária e compulsória, sendo também representante da ISO, organismo com sede na Suíça, com 180 comitês, que reúne 118 países, criado em 1946.

A norma NBR ISO 14001 – Sistemas de gestão ambiental – Especificação e diretrizes para uso – que norteia as normas para sistema de manejo ambiental de florestas determina que a organização deva estabelecer e manter um sistema de gestão ambiental, cumprindo com determinados requisitos relacionados à política ambiental, planejamento, implementação e operação, verificação e ação corretiva e análise crítica do sistema.

No que se refere à política ambiental da organização, fundamental na implementação e aprimoramento do sistema de gestão ambiental, essa deve ser definida de forma a assegurar que:

- Seja apropriada à natureza, escala e impactos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços;
- Inclua o comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção de poluição;
- Inclua o comprometimento com o atendimento à legislação e normas ambientais aplicáveis e demais requisitos subscritos pela organização;
- Forneça a estrutura para o estabelecimento e revisão dos objetivos ambientais;
- Seja documentada, implementada, mantida e comunicada a todos os empregados;
- Esteja disponível para o público.

A organização deve estabelecer e manter procedimento(s) para identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços, a fim de determinar aqueles que tenham ou possam ter impacto significativo sobre o meio ambiente e deve manter estas informações atualizadas.

Para o processo de identificação dos aspectos ambientais significativos, considerando situações previsíveis e de emergência, é importante que seja considerado o que segue:

- Emissões atmosféricas
- Lançamentos em corpos d'água
- Gerenciamento de resíduos
- Contaminação do solo 56
- Uso de matérias-primas e recursos naturais
- Questões locais relativas ao meio ambiente e à comunidade

Quanto aos requisitos a serem cumpridos, a organização deve estabelecer e manter procedimentos para identificar e ter acesso a requisitos da legislação aplicáveis aos aspectos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços.

2.1 – CERTIFICAÇÃO FLORESTAL

O manejo de florestas naturais vem passando por um acelerado processo de desenvolvimento. Podem ser observadas diversas mudanças nessa atividade. No campo tecnológico, com a introdução de novas práticas de manejo; no campo gerencial, com a introdução de novos sistemas de manejo e no campo estratégico, com novos instrumentos de políticas públicas e de relação com o mercado. Essas mudanças indicam um cenário promissor para o papel do manejo florestal na promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo a conservação florestal e a construção da cidadania.

O conceito de “desenvolvimento sustentável” estabelecia dois pilares fundamentais da sustentabilidade do desenvolvimento. Primeiro, que as gerações atuais devem respeitar o direito das gerações futuras a um ambiente saudável e capaz de gerar o bem estar humano. Segundo, a visão holística de desenvolvimento é consagrada, na qual os objetivos e dimensões sócio-culturais, ambientais e econômicas devem ser harmonizados e conciliados (RELATÓRIO BRUNDTLAND, 1991).

No início dos anos 90, surgiu o movimento pela certificação sócio-ambiental, que nasceu como alternativa e resposta à pressão dos movimentos ambientalistas por um boicote à madeira tropical oriunda de sistemas de extração predatória. No decorrer de intensos e acalorados debates, reconheceu-se que o “mau manejo” ocorria em todos os tipos de florestas, incluindo as temperadas e boreais.

Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento teve como resultado a Agenda 21, documento que fez com que o conceito de desenvolvimento sustentável passasse a ser um compromisso assumido por quase todos os países participantes. Obteve-se deste encontro a Declaração de Princípios sobre Florestas, que incentivava a promoção de sistemas de manejo florestal. Foi criado, então, um contexto internacional favorável ao bom manejo florestal, porém as iniciativas governamentais, como a Organização Internacional de Madeiras Tropicais (ITTO, em inglês), que envolve governos dos principais países produtores e consumidores de madeira e possui um conjunto de indicadores para o manejo de florestas tropicais, não vinham alcançando os resultados esperados. Neste contexto, no início da década de 90, que o *Forest Stewardship Council* (FSC) foi criado (GREENPEACE, 2002).

Segundo Mäntyranta (2002), o objetivo principal da certificação florestal é provar ao comprador de produtos florestais que a madeira usada para esses produtos é derivada de uma floresta bem manejada. Isto é comprovado pela certificação do manejo da

floresta por um lado e por outro, pela certificação da cadeia de custódia da madeira. Faz-se visível pelo rótulo apropriado no produto ou em sua embalagem.

Ainda de acordo com Mäntyranta (2002), em primeiro lugar, a certificação de manejo florestal implica na existência de uma norma de certificação, que é pública. A norma consiste de instruções de como a floresta deve ser manejada, que variam de acordo com os objetivos. O objetivo disso é provar que o manejo florestal tem uma base sustentável de acordo com as decisões do encontro sobre meio ambiente que se realizou no Rio de Janeiro em 1992.

O “manejo florestal sustentável” sintetiza as práticas ideais de gestão de uma unidade de manejo florestal, capazes de assegurar a sua sustentabilidade sócio-cultural, ambiental e econômica.

Segundo o Greenpeace (2002), o conceito de “bom manejo florestal”, que pode ser definido como “as melhores práticas de gestão aplicáveis para uma determinada unidade de manejo florestal, considerando-se suas características e condicionantes socioculturais, ambientais e econômicas, e o conhecimento técnico e científico existente”, ganhou dimensão internacional com o processo de discussão de critérios e indicadores do FSC. Hoje se fala muito no tema que é controvertido, pois o termo vem sendo utilizado como alternativa aos conceitos tradicionais de “manejo florestal sob regime de rendimento sustentado” e “manejo florestal sustentável”.

Ainda de acordo com o Greenpeace (2002), o “manejo florestal sustentável” pode ser visto como o ponto de chegada de uma longa caminhada. O “bom manejo florestal” representa as práticas de gestão utilizadas ao longo dessa caminhada. Do ponto de vista prático, deve-se, portanto, utilizar o conceito de “bom manejo florestal” para descrever em inglês, “good forest stewardship” or “good management practices”. Os sistemas existentes hoje, já que a sustentabilidade, ainda não alcançada é buscada continuamente através das etapas do bom manejo.

2.2 – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC

O FSC já se iniciava desde 1990, mas só foi formalmente estruturado em 1993. Nesse período, foram feitas consultas em diversos países. Necessitava-se de informações detalhadas para a criação de um sistema internacional de certificação. O processo de criação do FSC gerou um novo desafio para as ciências florestais: como auditar, em poucos dias, uma unidade de manejo florestal, avaliando o seu desempenho diante de princípios e critérios universais, incorporando as dimensões sócio-culturais, ambientais e econômicas. As ciências naturais e sociais ainda não tinham – e ainda hoje não têm – métodos e uma compreensão exata da sustentabilidade em todas as suas dimensões.

Necessitava-se, portanto, de um novo conceito. Em 1993, foi realizada a assembléia de fundação do FSC, também chamado de Conselho de Manejo Florestal. Nessa época, diversas instituições ambientalistas defendiam a não participação de empresas, com receio de perder o controle para esse setor, em função de seu maior poder econômico. Enquanto isso, representante dos países do terceiro mundo temia o controle absoluto das ONGs européias e norte-americanas.

O FSC é uma organização internacional, não-governamental, independente e sem fins lucrativos, que credencia e monitora organizações certificadora independentes no mundo inteiro, garantindo que os certificados obedeçam a padrões de qualidade.

Sediada no México, tendo em 31 de março de 2003, 516 membros afiliados, em 49 países, entre ambientalistas, pesquisadores, engenheiros florestais, empresários das indústrias e comércios de produtos de origem florestal, trabalhadores, comunidades indígenas e outros povos da floresta, organizada em três câmaras, social, ambiental e econômica. Iniciou com uma participação minoritária de empresas e posteriormente teve sua estrutura alterada, com participação equânime (33%) de representantes dos setores ambientais, sociais e econômicos. As câmaras sociais e ambientais são compostas por ONGs e a câmara econômica é composta pela participação da indústria, representando, essa última, 1/3 da participação total (GREENPEACE, 2002).

As certificadoras desenvolvem um método para certificação baseado nos Princípios e Critérios do FSC, adaptando-o para a realidade de cada região ou sistema de produção.

O processo de elaboração de princípios e critérios do FSC foi desenvolvido em dois níveis: internacional e nacional/regional. O processo internacional foi concluído em 1994. No Brasil, o processo de elaboração dos padrões foi coordenado inicialmente pelo

Grupo de Trabalho do FSC-Brasil (GTFSC). Em 1996, um Grupo de Trabalho tricameral (ambientalistas, movimentos sociais e empresas florestais) foi formalizado, sob a coordenação do WWF-Brasil. Em setembro de 2001 foi fundado em Brasília o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil, que tem o aval do FSC Internacional. O objetivo do FSC é promover o bom manejo florestal, conciliando as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica. Há 25 milhões de hectares de florestas certificadas no planeta e mais de 20 mil produtos com selo do FSC. Já foram emitidos mais de 300 certificados de manejo florestal e mais de 1500 certificados de cadeia de custódia.

A certificação da cadeia de custódia envolve a avaliação da linha de produção de um produto de madeira, desde a árvore até a elaboração do produto final, para verificar que a madeira utilizada na manufatura provém de uma floresta certificada. Embora um fabricante possa produzir, em uma mesma fábrica, produtos feitos com madeira de floresta certificada e outros com madeira não certificada, somente poderá exibir o rótulo nos produtos que sejam provenientes do processo de certificação da cadeia de custódia.

O rótulo FSC é uma garantia da origem. Atesta que a madeira (ou outro insumo florestal) utilizada num produto é oriunda de uma floresta manejada de forma 51 ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes. O rótulo tem o objetivo de orientar o consumidor consciente a optar por um produto que não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico. Assegura a manutenção da floresta, bem como o emprego e a atividade lucrativa que a mesma proporciona. O rótulo também orienta o comprador atacadista ou varejista a escolher um produto diferenciado e com valor agregado, capaz de conquistar um público mais exigente e, assim, abrir novos mercados (www.fsc.org.br).

No que se refere à área de florestas certificadas pelo FSC, na América Latina, o apresentado pelo conselho é de 1 milhão e 830 mil hectares, assim distribuída:

Bolívia – 720.749 ha.

Brasil – 708.875 ha

México – 169.215 ha

Guatemala – 100.026 ha

Belize – 98.500 ha

Costa Rica – 40.153 ha

Honduras – 19.876 ha

Panamá – 23 ha

3 – COMÉRCIO EXTERIOR

As exportações brasileiras têm sido o ponto alto do desempenho de nossa economia nesses últimos anos. Enquanto importantes indicadores econômicos apontam para um quadro negro, as nossas vendas, lá fora, vão sustentando o serviço da nossa dívida externa e a falta de um alinhamento administrativo federal. São as nossas exportações que mantêm o nível de produção das indústrias e, via de fato, permitem a existência de mercado de trabalho e o sustento da tecnologia nacional.

Não obstante a importância do comércio exterior para o desempenho econômico-social do país, não existe, conclusivamente, uma política que defina seus princípios básicos, objetivos e metas a serem alcançadas. O que se quer o que vai fazer quais os instrumentos e quantificações em termos de País é incógnito no que tange à possível descentralização das decisões, imperiosas quanto ao planejamento nacional de comércio exterior. Isto se pode sentir com a possibilidade das Secretarias da Fazenda Estadual, definir em nível estadual itens que implicam em taxações sobre produtos industrializados para exportação.

A classe empresarial ligada ao ramo, em junho de 1987, posicionou-se quanto aos fundamentos básicos para uma política de comércio internacional, quando alertou que as relações comerciais externas precisavam de regras claras, transparentes e permanentes, simplificação decisória, comando e orientação fluindo do Ministro da Fazenda – na qualidade de presidente do CONCEX, do Conselho Monetário Nacional e titular responsável pelas políticas cambial, monetária, fiscal e creditícia.

Alertava-se, então, que o problema não era o de criação de novos órgãos e sim o da racionalidade administrativa, simplificação e regras duradouras. Tal documento foi subscrito por cinquenta entidades de classe dos diversos segmentos da economia que trata do ramo e que representam praticamente todas as empresas que atuam na área.

O que se pediu e o que se deseja, não é discussão sobre o problema semântico de planejamento, de que as coisas acontecerão na ordem correta e cientificamente, mas sim um alinhamento coerente, duradouro, racional, em favor do desenvolvimento econômico-social do Brasil. Vale dizer que não devemos modificar regras, eliminar instrumentos abruptamente e alterar repentinamente escalões decisórios, como vem acontecendo recentemente no País.

Também não se deseja simplesmente a listagem das necessidades do Brasil, projeções do passado e metas físicas isoladas. O que parece realmente importante é a posição do Estado em relação:

- Ao comércio exterior como um todo;
- Indicação clara de prioridades para o Brasil em termos de segmentos econômicos;
- Definição dos instrumentos de ação do Governo, quanto a incentivos fiscais e creditícios;
- Continuidade em sua linha de ação, transparência nas suas decisões, ouvidas e discutidas com os setores empresariais;
- Políticas de importação e exportação lavradas em sistemas governamentais administrativo, cambial, fiscal, de seguros e financiamentos que se estabeleçam quantificado de forma clara e duradoura.

O que se vê hoje é a inconstância de procedimentos, que pode induzir a imagem de uma visão superficial e basicamente fiscal do Governo, em detrimento da postura maior desenvolvimentista, inclusive nos aspectos sociais. A corroborar isso, podemos citar a redução e interrupção das linhas de crédito para financiamento e que compõem o sistema básico de financiamento a projetos, compra de equipamentos, promoção, produção e vendas externas.

Assim, ao se calcular os preços de exportação, o empresário considera todos os itens que incidem na sua formação e os eventuais ressarcimentos. O corte intempestivo desses incentivos, inclusive sobre operações já realizadas, gera alterações dos preços para cima e pode inviabilizar negócios por perda de competitividade internacional. Pode ocorrer também que o exportador feche seu contrato à base de cálculo e expectativa de financiamento e se veja sem condições de cumpri-lo ou, posteriormente, sem recursos para outros compromissos, pelo fato de se ter interrompido sem maiores informes as linhas de crédito.

Outro fator importante é o da taxa cambial que atua também sobre o preço de venda internacional. Na medida em que a economia interna sofre a variação inflacionária e a paridade cambial não acompanhe ou o faça descontinuadamente, os reflexos de venda são inevitáveis. Se antecipadas as valorizações da moeda nacional sobre uma possível queda em relação ao dólar, por exemplo, tende-se a vender mais no exterior e com mais rapidez. “Contrário Sensu” a tendência é de se reduzir e segurar as exportações. Essa é a principal

explicação, aliás, para o resultado altamente positivo da balança comercial brasileira em janeiro de 89, a partir da desvalorização do cruzado novo em 17% em meados daquele mês.

Até parece impropriedade descartar a centralização do plano e a supervisão sobre o manejo das variáveis – instrumento do Governo Federal. Fala-se sempre que não se pode "planejar" somente com a valorização semântica da palavra ou com a simples descrição das necessidades que o País tem. É necessário que o instrumental esteja apto à indução da ação e que se saiba que direção se vai tomar. Pode-se e devem-se discutir prioridades. A partir delas é preciso que existam instrumentos capazes de se induzir a ação, esta, então, a cargo do setor privado.

A proposta, portanto, é de que a política de comércio exterior seja discutida a partir de uma visão ampla do reconhecimento do comércio exterior como caminho para o desenvolvimento econômico-social, pelo estímulo à produção, a qualidade, capacidade da mão-de-obra, criação de mercado de trabalho, evolução tecnológica e geradora de riqueza.

Daí, decidido o que se quer, compete ao Governo Federal armar as variáveis – instrumento para induzir o quadro em o que, quanto e como acontecer.

Como o modelo de planejamento aplicado no Brasil refere-se à economia de mercado, a postura governamental é, portanto, de indução através, principalmente, de incentivos, isenções, tributos e impedimentos que estimulam ou desestimulam os processos de produção, consumo e comercialização.

Ainda que por vezes disseminados e mesmo contraditórios, os mandatários federais possuem hoje um razoável instrumental para acionar o comércio exterior. É o caso dos programas BEFIEX, criados em 1972, cujos diplomas legais estabeleceram uma sistemática de redução de custos das importações de máquinas, equipamentos e outros bens para produção de manufaturados, com vistas à redução do preço interno e colocação no exterior de seus produtos. Trata-se, portanto, de instrumento cujo objetivo é o da expansão das exportações de manufaturados, elevação da produtividade industrial, economia de escala e melhoria dos preços internos. Para tanto o Governo abre mão de receitas fiscais em termos de impostos de importação sobre produtos industrializados.

Outro importante instrumento para estímulo à produção interna, ainda que discutível notadamente a longo prazo, é o de "substituição de importações", ou seja, as medidas de suspensão "temporária" de importações, como defesa a implantação de indústrias e da produção interna. A técnica é basicamente, durante certo tempo, a CACEX impedir a vinda do exterior de certo bem, enquanto a produção no Brasil vai se posicionando em termos de estabilidade econômica e produtividade em nível internacional.

As variáveis – instrumento, portanto, devem estar nas mãos do Governo Federal de forma que ele possa induzir a ação empresarial, com coerência e continuidade, notadamente através do câmbio, atuando este em favor da política de comércio exterior, à medida que refletir uma taxa realista.

- Sistema fiscal, garantindo a continuidade das isenções analisadas e estabelecidas ao longo da experiência brasileira, que refletem também a postura aceita e praticada internacionalmente;
- Financiamento, observando-se juros não superiores aos vigentes em países competidores, fortalecendo-se o FINEX, hoje praticamente paralisado por falta de recursos, sofrendo o problema de solução de continuidade, por depender da Lei Orçamentária Anual;
- Seguros e transportes, dando-se ênfase a posição da CACEX e do IRB e buscando-se a racionalização dos custos portuários e aumento de produtividade desses serviços. É sabido que o transporte internacional e embarque no Brasil apresentam custos superiores aos normalmente praticados por nossos competidores. A extinção da SUNAMAN, que executava a política de transporte e a eventual transferência dessa função para uma Secretaria do Ministério dos Transportes, sempre trará problemas no trato da matéria.

O alinhamento, portanto, das idéias é a de se fortalecer os órgãos existentes e de se concentrar o processo decisório na Secretaria Nacional da Fazenda do Governo Federal. A discussão global da política pode se dar em nível de Congresso e Fóruns de debates, ouvidas as partes interessadas e participantes do comércio exterior brasileiro. O que não se pode fazer é diluir o poder de comando sobre o instrumental, a ponto de se perder o objetivo pretendido.

A quem cabe buscar divisas, produzir, vender, comprar, criar mercado de trabalho, desenvolver tecnologia, é ao empresário que, por consequência, precisa ter a certeza da direção pretendida e da continuidade da política governamental. Ao executor, empresário, não tem faltado ânimo e disposição de competir internacionalmente. E, para tanto, basta que não se crie um viés anti-exportador na política global brasileira.

O longo aprendizado do Brasil em comércio internacional não nos havia ensinado a conviver plenamente com o livre mercado. Temeroso e desconfiado, o País acabava por intranquilizar também seus parceiros comerciais mais fortes, já que as normas e

instrumentos definidos pela administração federal vinham sofrendo constantes mudanças, às vezes da ordem de 180°.

É notório que negócios são fechados e realizados na área internacional em prazos longos e que o segredo de uma boa regra tem tudo a ver com clareza, transferência e durabilidade. Os acertos não podem ser intempestivos ou desconhecidos dos que fazem os negócios.

Acredita-se, portanto, que o Brasil está melhorando a regulamentação no comércio exterior, retirando entraves administrativos, reduzindo ordenadamente tarifas, melhorando o caminho para o livre comércio. Note-se aí que o beneficiado, na ordenação administrativa, passa a ser primeiramente o agente brasileiro, pelas regras estáveis e pelo conhecimento da forma como as coisas se darão por um largo período à frente. Acaba-se a incerteza, o buraco negro desconhecido, que só premiava a poucos afortunados com gosto pelo risco ou bafejado por qualquer tipo de sorte ou capacidade de premonição.

Na medida em que a administração federal define a nova postura gerencial, ainda que com alguns tropeços, como no caso do Banco de Comércio Exterior, cabe aos exportadores e importadores brasileiros um papel mais atuante nas relações internacionais. O Governo se posiciona com uma nova visão filosófica e trata de alinhar sua política, cujas diretrizes já começam a surgir. Tanto quanto mais forem as metas governamentais definidas, com os instrumentos quantificados, mais fáceis será definir os negócios com o exterior. Assim, quando se souber que tipo de incentivo vai continuar vigorando para nossas vendas ao exterior, por exemplo, poder-se-á decidir sobre a viabilidade das vendas para fora do País.

4 – A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL PARA O COMÉRCIO EXTERIOR

A conclusão da Rodada Uruguaí do GATT definiu temas que deveriam ser tratados em negociações posteriores. Na declaração de Marrakech, de abril de 1994, foram explicitados dois temas: normas trabalhistas e questões ambientais. A OMC substituiu o GATT como o foro internacional para negociações comerciais multilaterais, e na sua primeira reunião ministerial, em Cingapura, em dezembro de 1996, houve um aparente recuo no que se refere à introdução das normas trabalhistas no âmbito da OMC. Mas, por outro lado, consolidou-se o compromisso dos membros da OMC em aprofundarem e ampliarem a agenda de questões ambientais relativas ao comércio internacional.

O tema das relações entre comércio internacional e meio ambiente é particularmente controverso. A discussão dessas relações torna-se ainda mais cadente quando se considera o avanço recente do processo de liberalização comercial e a influência determinante da competitividade internacional na agenda política e econômica de grande número de países, no contexto do processo de globalização. Além disso, deve-se notar o importante movimento de valorização do tema ambiental, principalmente nos países desenvolvidos, há pelo menos duas décadas.

Nesse sentido, duas perguntas iniciais surgem no debate. A primeira: qual o impacto do acirramento da concorrência internacional, competitividade internacional e liberalização comercial sobre o meio ambiente? E a segunda: qual o impacto de políticas orientadas para a valorização do meio ambiente sobre o comércio internacional?

O Comitê de Comércio e Meio Ambiente da OMC responde diretamente ao Conselho Geral e à Conferência Ministerial, que é a estância máxima de poder nessa organização internacional. A existência desse comitê na estrutura da OMC representa, de fato, o compromisso significativo dos membros da organização de tratar o tema do meio ambiente. Esse compromisso foi reforçado com a declaração ministerial de Cingapura, de dezembro de 1996, nos seguintes termos:

O Comitê de Comércio e Meio Ambiente tem feito uma contribuição importante para o cumprimento de seu programa de trabalho. O Comitê vem examinando e manterá o exame, entre outras coisas, do alcance dos aspectos complementares entre a liberalização do comércio, o desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente. A plena aplicação dos Acordos da OMC será uma contribuição importante para a consecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável. O trabalho do Comitê tem colocado ênfase na

importância da coordenação de políticas em nível nacional na esfera do comércio e meio ambiente. Nesse sentido, os trabalhos do Comitê têm sido enriquecidos pela participação de especialistas tanto ambientalistas como de comércio, dos governos dos países-membros, e seria de desejar que estes especialistas continuassem participando nas deliberações do Comitê. A amplitude e a complexidade das questões envolvidas pelo programa de trabalho realizado até agora encomendamos, portanto, ao Comitê que leve a cabo seus trabalhos, informando ao Conselho Geral, nos termos do seu mandato atual. (OMC, 1997).

Desde a criação da OMC, em janeiro de 1995, o Comitê de Comércio e Meio Ambiente vem desenvolvendo uma série de trabalhos preparatórios, envolvendo apresentação de position papers por parte dos governos, realização de seminários e discussões de uma agenda de pontos relacionados a comércio e meio ambiente (OMC, 1996).

Dentre os principais temas discutidos na OMC cabe destacar:

- 1- Relação entre os dispositivos do sistema multilateral de comércio e as medidas comerciais adotadas com fins ambientais, inclusive aquelas tomadas em cumprimento dos acordos multilaterais sobre o meio ambiente;
- 2- Relação entre as políticas ambientais relacionadas com o comércio e as medidas ambientais que tenham efeitos comerciais significativos, e os dispositivos do sistema multilateral de comércio;
- 3- Relação entre os dispositivos do sistema multilateral de comércio e os direitos e impostos aplicados com fins ambientais;
- 4- Relação entre os dispositivos do sistema multilateral de comércio e os regulamentos aplicados com fins ambientais aos produtos, inclusive normas e regulamentos técnicos sobre embalagem, etiquetagem e reciclagem;
- 5- Dispositivos do sistema multilateral do comércio relativos à transparência das medidas comerciais utilizadas com fins ambientais e as medidas e regulamentos que têm efeitos comerciais significativos;
- 6- Relação entre os mecanismos de solução de disputas do sistema multilateral de comércio e os previstos nos acordos multilaterais sobre meio ambiente;
- 7- Efeito das medidas ambientais sobre o acesso aos mercados, especialmente dos países em desenvolvimento, e em particular dos países menos desenvolvidos, e os benefícios para o meio ambiente, resultantes da eliminação das restrições e distorções do comércio;
- 8- Exportação de mercadorias cuja venda está proibida no país de origem;
- 9- Aspectos dos direitos de propriedade intelectual, relacionados com o comércio e o meio ambiente;

10- Dispositivos que terão de ser adotados no que se refere às relações com as organizações não-governamentais e à transparência da documentação.

As cláusulas ambientais no comércio internacional tratam de regulamentações, normas, práticas e mecanismos orientados para a proteção ou melhoria das condições do meio ambiente. As regulamentações e normas podem ser derivadas de decisões na esfera nacional e, portanto, incorporadas nas legislações de cada país ou, então, podem existir como parte de acordos multilaterais sendo incluídas em tratados ou convenções internacionais. Para ilustrar, cada país tem, ou deveria ter um conjunto de regulamentações e normas ambientais específicas quanto ao uso de pesticidas. A Convenção de Viena sobre a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e o Protocolo de Montreal envolvem acordos internacionais quanto ao uso dos clorofluorcarbonos, que são produtos industriais usados para refrigeração e como solventes. Os mecanismos podem ser voluntários ou compulsórios e são orientados para propósitos ambientais. E são definidos unilateralmente ou negociados plurilateralmente (por exemplo, entre os países da União Européia). Dentre esses mecanismos, pode-se destacar o processo de certificação de processos, a etiquetagem de produtos (selo verde) e as regulamentações sobre embalagens.

A principal questão quanto à relação entre meio ambiente e comércio internacional refere-se ao processo de *dumping* ambiental. Esse processo significa que os países obtêm uma competitividade espúria com base na degradação ambiental. Países com regulamentações, normas e práticas inferiores beneficiam-se ou geram vantagem comparativa no sistema mundial de comércio que não existiria caso os custos de implementação das normas ou padrões internacionais fossem internalizados. O *dumping* corresponde à proteção ambiental. Além disso, a existência de diferenças significativas quanto à regulamentação do meio ambiente provocaria um deslocamento de investimentos para os países negligentes em detrimento dos países conscientes quanto à preservação do meio ambiente. Dessa forma, haveria a criação de vantagens comparativas com base na competitividade espúria decorrente da degradação do meio ambiente.

Entretanto, a relação entre meio ambiente e competitividade internacional envolve um processo de causação mútua. A hegemonia da agenda da competitividade nas políticas nacionais pode se tornar um problema particularmente importante, principalmente nos países em desenvolvimento caracterizados por significativa vulnerabilidade externa e fragilidade institucional, como é o caso do Brasil. Assim, o aumento das exportações a qualquer custo provoca uma negligência grave com a questão ambiental. Há casos, inclusive,

de apoio governamental com incentivos e subsídios à exportação de bens (por exemplo, papel) e serviços (por exemplo, turismo) que têm efeitos negativos sobre o meio ambiente.

A questão do dumping ambiental manifesta-se por meio da tecnologia do produto e da tecnologia da produção. A primeira refere-se ao conjunto de características próprias ao produto, internas (conteúdo) ou externas (embalagem). O argumento é que determinados produtos prejudicam os consumidores do país importador diretamente ou, então, o meio ambiente dos países importadores. O couro e seus derivados e os produtos alimentícios são exemplos conhecidos. No caso do couro, alguns países desenvolvidos têm colocado restrições quanto ao uso do cromo e do pentaclorofenol no tratamento do couro feito nos curtumes. No que se refere aos produtos alimentícios, pode-se mencionar o chá importado da Ásia, que tem sofrido restrições quanto ao conteúdo de resíduos de pesticidas, como o bicofol. Ainda, no que se referem ao chá, alguns países, como a Alemanha, obrigaram os produtores a substituírem as embalagens de alumínio por embalagens de papel.

O uso de processos e métodos de produção que têm impacto ambiental negativo também é objeto de restrições. O argumento é que há custos significativos de proteção ambiental, decorrentes da tecnologia da produção. Países que não usam tecnologias apropriadas para a redução do impacto sobre o meio ambiente estão se beneficiando de custos menores do que aqueles países que têm normas mais restritivas. Caberia, então, que as empresas internalizassem os custos ambientais externos e, quando isso não acontecesse, principalmente em países em desenvolvimento, criar-se-ia uma forma de competição espúria. O exemplo mais conhecido é o da pesca de atum por barcos mexicanos com redes e equipamentos menos sofisticados do processo de disputa no âmbito do GATT sobre a queixa feita pelo México com relação às restrições colocadas pelos Estados Unidos com base na proteção ambiental (fauna marítima). Outros exemplos conhecidos referem-se às indústrias altamente poluidoras, como a petroquímica, por meio da emissão de gases poluidores do ar (por exemplo, dióxido de carbono). As indústrias de papel e celulose, couros, pele e mineração fazem despojos de materiais perigosos em rios e lagos. A exploração de florestas de forma predatória sem o reflorestamento é outro exemplo associado às indústrias de papel e celulose.

Com relação à tecnologia do produto há um consenso de que os países que se sentem prejudicados devem restringir o consumo de produtos que degradam o seu meio ambiente. O corolário deste argumento é que a restrição ao consumo se faça não somente sobre a produção nacional, mas também sobre a importação.

No caso das restrições comerciais persistem ainda outros pontos importantes. O primeiro refere-se ao uso discricionário e discriminatório de barreiras comerciais restritivas relacionadas ao meio ambiente. Caso haja um marco jurídico e institucional amplo no âmbito da OMC, os países desenvolvidos poderão usá-lo não como um mecanismo para alcançar objetivos reconhecidamente importantes de melhoria do meio ambiente, mas sim para legitimar o uso de medidas protecionistas, com fins especificamente relacionados ao comércio internacional. Esse é o conhecido argumento acerca da hipocrisia no que se refere à política externa dos países desenvolvidos, tendo em vista que medidas protecionistas acabarão sendo travestidas de medidas de proteção ambiental. Esse argumento é, obviamente, inegável e baseia-se numa lógica de relações internacionais, assentada na política real.

Não obstante, deve-se notar que a melhoria das condições ambientais, principalmente em países em desenvolvimento, depende da interação dos seguintes fatores: vontade política dos governos, pressão da sociedade, pressão internacional, disponibilidade de recursos financeiros e técnicos, e institucionalidade adequada. Nesse sentido, ainda que os governos dos países desenvolvidos usem medidas protecionistas orientadas principalmente para interesses comerciais, e não com o objetivo de melhoria ambiental, os custos derivados da perda de mercado internacional e da pressão internacional poderão ter um impacto positivo na luta realizada pelos grupos ambientalistas em cada país. Os custos de natureza comercial na frente externa poderiam ser mais do que compensados pelo benefício ambiental no front interno.

Pode-se chamar de “efeito economia política internacional” porque trata das relações econômicas internacionais no contexto das relações de poder tanto entre países como entre diferentes grupos sociais dentro de cada país.

No caso do país que viola as cláusulas ambientais e cujo governo não tem compromisso algum com a questão ambiental, a imposição de medidas comerciais restritivas por parte de um parceiro econômico tem o custo da redução das exportações, mas tem o benefício político de se criar um constrangimento nas frentes interna e externa. As restrições impostas internacionalmente tenderão a afetar a correlação das forças políticas internas em detrimento dos segmentos predadores. Isso acontece porque permite, no mínimo, a denúncia da negligência de governos com relação aos efeitos perversos, nas dimensões social e econômica, de normas ambientais condenáveis internacionalmente. No front externo há uma perda de projeção internacional do país como resultado da evidência a respeito da violação de cláusulas ambientais incorporadas em acordos internacionais.

Vale ressaltar que o impacto político deverá ser tão maior quanto mais poderoso forem os parceiros comerciais que impõem a sanção comercial. Esse argumento é válido tanto para acordos comerciais multilaterais, como nos esquemas bilaterais e plurilaterais de integração econômica.

Cabe notar ainda que organizações não-governamentais dos países importadores, comprometidas com o desenvolvimento sustentável, poderão fazer uso das cláusulas ambientais. O objetivo é fazer com que essas ONGS atuem sobre seus governos (por exemplo, França) a fim de que eles pressionem seus parceiros comerciais (por exemplo, Brasil), quem têm governos que são violadores dessas cláusulas. A experiência internacional recente, no que se refere à questão do meio ambiente, sugere que isso possa acontecer de forma ainda mais intensa no futuro, com a incorporação das cláusulas sociais nos acordos comerciais, nas dimensões bilateral, plurilateral ou multilateral. As ONGs ambientalistas estão entre as mais eficazes no cenário internacional.

Deve-se ressaltar que o argumento a respeito do benefício político do uso de medidas restritivas no comércio internacional, provocado pela violação de cláusulas ambientais, poderia ser estendido inclusive no caso de esquemas bilaterais ou plurilaterais (esquemas regionais de integração). Naturalmente, nesse caso há maior escopo para o uso discricionário o que, entretanto, não invalida o impacto político causado pelo ônus imposto ao país violador ou, melhor, sobre o governo negligente. Não resta dúvida de que esquemas multilaterais criam mecanismos que reduzem o uso discricionário de medidas comerciais, ainda que o dilema entre bilateralismo (ou plurilateralismo) e multilateralismo não altere a substância do argumento de benefício político em defesa das cláusulas ambientais no comércio internacional. Esse efeito economia política internacional surge, então, como uma forte motivação adicional para a introdução das cláusulas ambientais nos arranjos comerciais, bilaterais, plurilaterais ou multilaterais.

4.1 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS E MEIO AMBIENTE

O tema meio ambiente é particularmente importante para o Brasil considerando-se o seu porte continental, sua extraordinária dotação de recursos naturais, seu elevado peso específico de produtos intensivos em recursos naturais, sua energia nas exportações e o histórico de degradação ambiental. Além disso, o país vem experimentando dificuldades crescentes na sua inserção no sistema mundial de comércio como resultado, por um lado, da perda de competitividade internacional e, por outro, devidos aos desequilíbrios recentes na balança comercial.

Naturalmente, há um conjunto amplo de determinantes que explicam a degradação ambiental no Brasil, que inclui fatores estruturais (por exemplo, falta de investimentos e atraso tecnológico), decisões de política (por exemplo, política cambial), e opções estratégicas (por exemplo, liberalização comercial). Ademais, as exportações brasileiras têm uma significativa intensidade de recursos naturais e recursos energéticos, cuja exploração tem influência direta sobre o meio ambiente. A miséria e a pobreza da maioria da população, bem como o sofisticado padrão de consumo das elites, também são fatores ambientais no Brasil se agravaram no contexto da industrialização e da urbanização, e também foram agravados pela inexistência de regulamentações ambientais ou pela ausência de sua implementação, bem como pela deterioração institucional nos últimos anos.

Pode-se mencionar o caso da produção de fumo em folhas. Em 1999, o Brasil exportou fumo em folhas (cerca de US\$ 1 bilhão), que foi o 11º mais importante produto da pauta de exportações do país (1,9% da receita total de exportações). Há evidência de que a produção dessa commodity usa um inseticida, cuja venda está proibida no Brasil desde 1994. Apesar da existência de uma legislação específica, o uso do agrotóxico continua tendo efeitos nocivos sobre a saúde do trabalhador rural (inclusive crianças menores de 14 anos) e, provavelmente, sobre o meio ambiente e os consumidores. A lei não é aplicada ou, então, é aplicada de forma precária, em decorrência da própria fragilidade institucional do aparelho repressivo do Estado.

Estudo empírico recente mostra, também, que os produtos manufaturados que usam energia de forma intensiva (ferro e aço, não-ferrosos, químicos e derivados, papel e celulose) tiveram uma participação crescente na receita de exportações brasileiras no período 1971-94.

4.2 – REGULAÇÃO AMBIENTAL E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

O desenvolvimento, em alguns países, de mecanismos mais rígidos de regulação ambiental resultaram em maiores custos de adequação de determinados setores com atividades poluentes. Isso levou os setores regulados a exigir que os produtos importados atendessem às mesmas normas. Representantes dos setores regulados argumentam que países cuja regulamentação ambiental é menos rígida estariam cometendo o chamado “*dumping ambiental*”. Começou assim a existir uma crescente preocupação de que a regulação ambiental pudesse gerar desvantagem competitiva para as companhias domésticas frente aos competidores estrangeiros. Algumas firmas chegaram mesmo a transferir suas atividades de países com regulação ambiental rígida para outros, nos quais as normas são menos restritivas. Para responder a esses diferenciais de custos ambientais, alguns países, cuja regulação é mais rígida, passaram a impor barreiras comerciais de cunho ambiental (de caráter não tarifário) à importação de produtos que degradam o meio ambiente nas etapas de seu processo produtivo (barreiras de processo), a exemplo da produção madeireira brasileira oriunda de florestas tropicais, ou durante o seu consumo (barreiras de produto). A crescente importância do tema levou a OMC (Organização Mundial do Comércio) a criar o Comitê de Comércio e Meio Ambiente, para tratar das questões relativas a essa nova modalidade de barreira comercial. Alguns estudiosos realizaram estudos de caso com alguns setores industriais dos EUA para analisar os efeitos da regulação ambiental sobre a competitividade industrial. Entre os setores analisados destacam-se: papel e celulose; tintas e revestimentos; produtos eletrônicos, baterias de celular e tintas de impressão. Baseados nesses estudos, os autores concluíram que, internacionalmente, a vantagem competitiva das indústrias não está apenas na produção em larga escala com baixo custo, mas na capacidade de progredir e inovar continuamente.

Portanto, a vantagem competitiva não se deve à eficiência estática, mas à eficiência dinâmica via inovação tecnológica. A partir dessa definição de vantagem competitiva, os autores argumentam que a visão convencional (estática) sobre a regulação ambiental está fundamentada em um *trade off* entre benefícios sociais e privados. Ou seja, o aumento do bem-estar social devido à proteção ambiental, inevitavelmente eleva os custos privados, tendendo a reduzir a fatia de mercado das empresas domésticas no comércio internacional e reduzindo a sua competitividade. Isto porque, para a visão estática, a tecnologia, os produtos, os processos e os clientes são todos fixos e as firmas operam buscando a minimização dos custos. Daí, qualquer gasto adicional com controle da poluição, realizado pelas firmas, provoca a elevação de seus custos, o que lhes é indesejável. Deixando

de lado os benefícios sociais da regulação ambiental e focalizando nos custos dela decorrentes, caso a regulação ambiental seja adequadamente estruturada, ela pode estimular inovações tecnológicas, não no sentido genérico, mas no sentido específico, como resposta às exigências do órgão regulador. Foram selecionados, a seguir, alguns dos princípios que os autores sugerem que sejam adotados na regulação ambiental, para estimular inovações:

- A regulação ambiental deve focalizar os resultados e não a tecnologia, ou seja, deve estimular a prática inovadora e não determinar soluções tecnológicas específicas para o controle ambiental;
- Estimular a prevenção da poluição através da adoção de inovações tecnológicas em todos os estágios do processo de produção;
- Deve ser rígida para promover, efetivamente, a inovação pelas firmas;
- Utilizar incentivos de mercado, como a cobrança de encargos pela poluição, para encorajar o uso de tecnologias ambientais;
- Implementar a regulação de forma estável e previsível para realmente promover melhorias pelas empresas.

À medida que as inovações tecnológicas estimuladas pela regulamentação resolvem o problema ambiental, o custo de adequação é suprimido, a produtividade dos recursos cresce e as firmas podem até assegurar uma vantagem absoluta sobre firmas de países onde não exista regulação similar. Alguns autores chamam tais inovações de inovações *offsets*, que devem abranger, de preferência, soluções que envolvem todo o ciclo do processo de produção (tecnologia processo – integrada ou *cleaner* ou tecnologia limpa) e não apenas soluções fim de tubo (que geralmente são estimuladas pelas regulações menos exigentes). Alguns autores identificam o problema ambiental sujeito à regulação e as soluções inovadoras para cada um dos exemplos citados no item acima. Para o setor de papel e celulose, a questão ambiental associada seria o problema da liberação de material poluente durante o processo de branqueamento da celulose com cloro. Como solução inovadora, os autores destacam a substituição do cloro por outras substâncias menos nocivas, tendo como consequência a redução nos custos operacionais e um adicional de cerca de 25% no preço do papel produzido sem cloro. Neste sentido, a regulação, quando bem estruturada, pode criar oportunidades para que as firmas desenvolvam as melhores práticas para resolver seus problemas ambientais, sem impor soluções específicas.

Finalmente, alguns autores enfatizam que as melhorias ambientais representam oportunidades econômicas e competitivas, e não um custo adicional. Assim sendo, as firmas não devem ater-se apenas à observância da regulamentação, mas procurar identificar se há desperdício de recursos, e se podem agregar mais valor ao seu produto com a adoção de soluções ambientais inovadoras. Em outras palavras, as firmas devem desenvolver uma postura pro ativa, via adoção de inovações tecnológicas, para solução dos problemas ambientais e não apenas uma postura reativa para atender ao órgão regulador, pois os problemas ambientais representam ineficiência. A introdução de inovações tecnológicas seja para atender a regulação, seja por uma atitude pro ativa, traz benefícios que excedem o custo de introduzi-las. Os autores destacam que tais inovações devem partir de cada firma e ser constantemente aperfeiçoadas à luz das características próprias do processo de produção.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Interessante saber que os empreendimentos madeireiros no Brasil – historicamente percebido como inimigos da sociedade e da natureza – são impulsionados pelas forças de mercado a admitir os objetivos sociais e ambientais. Os consumidores nos países do Norte têm um papel importante em incentivar essa mudança, como compradores de produtos madeireiros de alto valor, que, cada vez mais, insistem na certificação de origem sustentável como motivo para entrar no mercado. Mas, seus benefícios para o Brasil são, cada vez mais, reconhecidos e trouxeram mudanças que reforçam as leis governamentais, e esforços paralelos para estabelecer normas nacionais de produção. O resultado tem sido elevar o nível da responsabilidade social e ambiental na indústria madeireira brasileira, trazendo benefícios para os produtores e consumidores, bem como para as comunidades locais afetadas pelas operações florestais.

As organizações não governamentais e empresas visionárias incentivaram esses avanços. Ação nas frentes nacionais, ainda, é necessária. Superar a exploração ilegal de madeira é um pré-requisito ao sucesso da expansão de empreendimentos certificados, enquanto as ações, para impedir a dinâmica da expansão das mudanças agrícolas na fronteira, permanecem imperativas. A disseminação efetiva dos padrões nacionais de produção, aperfeiçoados pelo selo ecológico voluntário, conforme os critérios do FSC é outro desafio para o futuro.

A chegada de Lula ao poder – declarando forte comprometimento com os objetivos sócio-ambientais – é um bom presságio para os avanços na certificação dos empreendimentos comunitários bem como os esforços redobrados para combater a corrupção na regulamentação do setor florestal. O novo governo também está comprometido em valorizar o papel da agricultura e o comércio de produtos florestais como uma fonte de receita externa, visando estabilizar a economia nacional e servir como combustível para um novo círculo virtuoso de crescimento e criação de empregos. Os exigentes consumidores dos países do Norte procuram, cada vez mais, produtos diferenciados por características sócio-ambientais de origem sustentável. Um novo mundo de oportunidade existe para promover um maior comércio e cooperação internacional com a indústria madeireira certificada do Brasil.

A expansão do manejo florestal certificado no Brasil, como em qualquer outro lugar nos trópicos, acompanha o crescimento da consciência de que as medidas de

controle regulatório e as multas são insuficientes para amenizar as pressões causadas pela extração madeireira predatória. Um incentivo de mercado, também, é necessário.

A certificação florestal é, por conseguinte, parte de um grande debate sobre a relativa eficácia das medidas de comando e controle, versus os incentivos econômicos, como opções de política ambiental. O princípio básico da certificação é aquele que estimula a promoção da adoção voluntária de práticas de manejo mais sustentáveis, guiada pelos benefícios econômicos potenciais a serem obtidos daí. Tais benefícios podem vir da demanda ou guiados pelos custos de produção: a) preços superiores ao valor de mercado médio; b) realce ou manutenção do acesso ao mercado; e c) maior produtividade e lucratividade na utilização da floresta, proveniente da adoção das técnicas do sistema RIL e outros pré-requisitos para a certificação.

A certificação pode, portanto, ser categorizada como um instrumento econômico de benefício ambiental, uma vez que incorpora a existência de um estímulo financeiro, a possibilidade de ação voluntária e a intenção de manter ou conseguir melhorias na qualidade ambiental, através de sua aplicação. Para as nações em desenvolvimento, entre as vantagens particulares de tal instrumento, uma é a perspectiva de fornecer incentivos para uma mudança permanente no comportamento do produtor, tornando as empresas menos vulneráveis às pressões de suborno e corrupção entre madeireiros corruptos e agentes do governo. A certificação de floresta, assim, é um presságio de círculo virtuoso, reforçando a ligação entre as forças de mercado e a proteção dos valores ambientais locais e globais.

Com relação às exportações, pode-se concluir que antes de serem elaboradas iniciativas individuais em cada país, deve-se conhecer o que existe no mundo, como está estruturado, para que o reconhecimento mútuo seja alcançado posteriormente. Uma forma de resposta à preocupação com o reconhecimento mútuo já existe e faz parte de uma força consultiva da UNCTAD, que tem o objetivo de divulgar as iniciativas ambientais, visando, principalmente, os países em desenvolvimento.

Quanto ao mercado interno, observou-se que é necessário que haja mudanças na forma de pensar da população, visto que, no Brasil, como nos demais países em desenvolvimento, as pessoas não se preocupam tanto com a questão ambiental como nos países desenvolvidos. Vale ressaltar, também, que a partir do momento em que a população passar a serem mais exigente em seu consumo, fazendo-se valer da defesa do consumidor, os produtos brasileiros de boa qualidade serão mais valorizados, em detrimento de produtos estrangeiros inferiores, estimulando a indústria brasileira a produzir sempre produtos de qualidade.

Assim, é notável que a certificação florestal principalmente aqui no Brasil, é muito bem vinda em se tratando de comércio exterior, uma vez que se percebe um crescimento econômico nesse setor para o nosso país.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, P. & AMARAL Neto, M. **Manejo Florestal Comunitário na Amazônia Brasileira: Situação Atual, Desafios e Perspectivas**. Brasília: Instituto Brasileiro para Educação Internacional. 2000.
- CORRÊA, L.B.C.G.A., **Comércio e Meio Ambiente: Atuação Diplomática Brasileira em Relação ao Selo Verde**. Brasília, Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1998.
- COUTINHO, R. B. G.; SOARES, T. D. L. A. M. Gestão estratégica com responsabilidade social: arcabouço analítico para auxiliar sua implementação nas empresas no Brasil. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v.6, n.3, p. 75-96, 2002.
- FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. **Empresas que fabricam produtos certificados**. Brasília, 2006. 3p. Disponível em: <<http://www.fsc.org.br>>. Acesso em 18 jul. 2006.
- GREENPEACE, **CERTIFICAÇÃO Florestal – CERFLOR. Empresas e governo têm credibilidade para realizar certificação florestal?** São Paulo, 2002.
- IMAFLOA – INSTITUTO DE MANEJO E CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E AGRÍCOLA. **Manual de certificação de cadeia de custódia no sistema do Forest Stewardship Council - FSC**. Piracicaba, 2002. 50 p.
- LEMONS, A. D.; NASCIMENTO, L. F. A produção mais limpa como geradora de inovação e competitividade. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v.3, n.1, p. 23-46, 1999.
- MÄNTYRANTA, H, **Forest Certification – An ideal that became an absolute**. Helsinki, Metsälehti Kustannus, 2002.
- NARDELLI, A. M. B. **Sistemas de certificação e visão de sustentabilidade no setor florestal brasileiro**. 2001, 136p. Tese (Doutorado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 2001.
- RELATÓRIO BRUNDTLAND, **Nosso Futuro Comum**. 2 ed., Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- SILVA, C. L. M.; BARBOSA, S. L. Estratégia, fatores de competitividade e contexto de referência das organizações: uma análise arque típica. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v.6, n.3, p. 7-32, 2002.
- SUITER FILHO, W. Certificação Florestal: ferramenta para múltiplas soluções. **Revista Ação Ambiental**, Viçosa, ano 3, n.13, p. 16-18, 2000.